



CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AV ANTERO LEMES DA SILVA

PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO 1/2024

“Institui o Programa Samu na Escola em toda rede pública de ensino Municipal de Sidrolândia/MS, e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica instituído no Município de Sidrolândia/MS o “Programa SAMU na Escola”, destinado à conscientização sobre os serviços de urgência e emergência, à prevenção de acidentes, como agir em caso de urgência doméstica, além da importância de não praticar trotes e o uso adequado da linha 192.

Art. 2º - O programa consistirá em orientar os educandos sobre o acionamento e funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/SAMU, e quais são os atendimentos realizados.

Parágrafo único - A orientação descrita no caput do artigo poderá ser realizada através de treinamentos, orientações, oficinas, vídeos educativos e ou por palestras interativas organizadas pelas equipes que integram o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/SAMU.

Art. 3º - Compete ao Poder Executivo Municipal, a adoção de todas as medidas necessárias à criação, manutenção, acompanhamento e ao aprimoramento permanente que trata o artigo 1º.

Parágrafo único – O Poder Público Municipal querendo, poderá celebrar convênios para boa aplicação dos efeitos práticos desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor sua data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.





CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AV ANTERO LEMES DA SILVA

JUSTIFICATIVA

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), tem por objetivo atender vítima de situação de urgência e emergência que possa levar a sofrimento, sequelas e até mesmo a morte.

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/SAMU é um instrumento de política pública de emergência, que precisa ser utilizado com consciência e muita responsabilidade por toda a sociedade.

Como sabemos, crianças a partir de 4 anos de idade já são e estão aptas a receberem orientações sobre primeiros socorros, e é nessa linha de pensamento que segue a presente proposição, tornar as crianças aptas a agir com certo entendimento em momentos de urgência e emergência.

Assim, a presente proposição tem grande valor, e é de pleno e importantíssimo interesse local.

SIDROLÂNDIA/MS, 05 de Março de 2024

VALDECIR CARNEVALLI
Vereador(a)

